



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL



Conselheiro Lafaiete, 30 de maio de 2022.

Ofício nº: 180/2022/PMCL/PROC

Assunto: Encaminha mensagem de emenda ao Projeto de Lei nº 028-E-2022.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal, através da Gerente de Redação, Legislação e Atos que no final subscreve, vem com devido respeito encaminhar para conhecimento e análise, mensagem de emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 028-E-2022 que “ESTABELECE NORMAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARTÍSTICO E PAISAGÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Gerente de Redação, Legislação e Atos

Isadora Maria Carvalho Pantaleão
Estagiária da Procuradoria

Exmº Senhor Oswaldo Alves Barbosa
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO



Conselheiro Lafaiete, 24 de maio de 2022.

MENSAGEM DE EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028-E/2022.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, Mário Marcus Leão Dutra, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, artigo 160, §5º e conforme previsão do artigo 242, §2º do Regimento Interno da Egrégia Câmara Municipal, encaminha proposta de alterações ao Projeto de Lei Complementar nº 028-E/2022 que ESTABELECE **NORMAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARTÍSTICO E PAISAGÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

As alterações propostas são necessárias, uma vez que a legislação que trata do patrimônio histórico deverá trazer em seu bojo as determinações gerais para a concessão de isenção tributária específica dos imóveis urbanos tombados pelo Município de Conselheiro Lafaiete/MG. De forma a esposar prováveis futuras proposições legislativas que visem a obtenção da isenção de IPTU de imóveis por ventura tombados pela Administração Pública Municipal.

Após análise e discussão, necessário se faz a manutenção do art. 26, com a redação proposta a seguir:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 01

EMENDA Nº 13

O artigo 26 do Projeto de Lei Complementar nº 028-E/2022 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 26 – Os imóveis urbanos constantes das categorias de preservação dos incisos I e II, do art. 17 desta Lei, tombados pelo Município de Conselheiro Lafaiete/MG, poderão ser beneficiados do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), desde que aprovada a isenção em lei específica.”

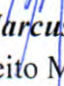



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Assim, as alterações sugeridas importam em modificações que condizem com a aplicabilidade da norma em relação as propostas do Projeto de Lei em análise, a qual, estamos remetendo a Egrégia Casa Legislativa para competente deliberação.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Respeitosamente,


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal